



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 896 / 2011

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Soledade de Minas autorizada a conceder, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, um prêmio de produtividade no valor único de R\$300,00 (trezentos reais).

§ único - O benefício ora autorizado será pago a todos os servidores da Câmara, inclusive ao pessoal contratado por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 870/2010.

Art. 2º - O prêmio de que trata o artigo 1º será pago em dinheiro e integrará a folha de pagamento do mês de dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 26 de dezembro de 2011.


GERALDO EMILIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registro Livro de Leis Municipais de nº 10, fls 90.
Publicação Quadro de Avisos da Municipalidade.